



ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
URFBio Triângulo - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0003435/2026-81**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL                                                                                                                                  | NÚMERO DO DOCUMENTO     | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------------|
| Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP                                                                                 | 2100.01.0003435/2026-81 | NAR UBERLÂNDIA                              |
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>                                                                                                              |                         |                                             |
| Nome: IMODUS IMOBILIÁRIA LTDA                                                                                                                                                  |                         | CPF/CNPJ: 22.125.493/0001-29                |
| Endereço: AVENIDA RONDON PACHECO, 4.600 – 25º ANDAR, SALA 03                                                                                                                   |                         | Bairro: SANTA MÔNICA                        |
| Município: UBERLÂNDIA                                                                                                                                                          | UF: MG                  | CEP: 38.405-142                             |
| <b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>                                                                                                                              |                         |                                             |
| Nome: IMODUS IMOBILIÁRIA LTDA                                                                                                                                                  |                         | CPF/CNPJ: 22.125.493/0001-29                |
| Endereço: AVENIDA RONDON PACHECO, 4.600 – 25º ANDAR, SALA 03                                                                                                                   |                         | Bairro: SANTA MÔNICA                        |
| Município: UBERLÂNDIA                                                                                                                                                          | UF: MG                  | CEP: 38.405-142                             |
| <b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>                                                                                                                                              |                         |                                             |
| Denominação: LOTE 22, QUADRA 04 – CONDOMÍNIO RESERVA DO LAGO - IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA DE TURISMO E LAZER DA USINA HIDROELÉTRICA DE MIRANDA |                         | Área Total (ha): 0,142842                   |
| Registro nº: 254.853                                                                                                                                                           |                         | Município/UF: UBERLÂNDIA/MG                 |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): <b>NÃO SE APLICA- IMÓVEL URBANO</b>                                                                     |                         |                                             |

|                                                                                                |               |                                                                                                                                                                                            |                                    |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-----------|
| <b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>                                                     |               |                                                                                                                                                                                            |                                    |           |
| Tipo de Intervenção                                                                            |               |                                                                                                                                                                                            | Quantidade                         | Un        |
| Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP |               |                                                                                                                                                                                            | 0,009410                           | Hectares  |
|                                                                                                |               |                                                                                                                                                                                            |                                    |           |
|                                                                                                |               |                                                                                                                                                                                            |                                    |           |
| <b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>                                                       |               |                                                                                                                                                                                            |                                    |           |
| Uso a ser dado à área                                                                          |               | Especificação                                                                                                                                                                              | Área (ha)                          |           |
| Infraestrutura                                                                                 |               | Abertura de pequenas vias de acesso de pessoas e animais                                                                                                                                   | 0,009410                           |           |
|                                                                                                |               |                                                                                                                                                                                            |                                    |           |
| <b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>     |               |                                                                                                                                                                                            |                                    |           |
| Bioma/Transição entre Biomas                                                                   | Área (ha)     | Fisionomia/Transição                                                                                                                                                                       | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
| Mata Atlântica                                                                                 | 0,009410      | Floresta Estacional Decidual                                                                                                                                                               | inicial                            | 0,009410  |
|                                                                                                |               |                                                                                                                                                                                            |                                    |           |
|                                                                                                |               |                                                                                                                                                                                            |                                    |           |
| Total:                                                                                         | 0,009410      |                                                                                                                                                                                            | Total:                             | 0,009410  |
| <b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>                                      |               |                                                                                                                                                                                            |                                    |           |
| Produto/Subproduto                                                                             | Especificação | Quantidade                                                                                                                                                                                 |                                    | Unidade   |
| Lenha floresta nativa                                                                          |               | 3,15                                                                                                                                                                                       |                                    | M³        |
|                                                                                                |               |                                                                                                                                                                                            |                                    |           |
|                                                                                                |               |                                                                                                                                                                                            |                                    |           |
| <b>8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA</b>               |               |                                                                                                                                                                                            |                                    |           |
| Ignácio Jorge Nasser MASP: 1.198.192-5                                                         |               |                                                                                                                                                                                            |                                    |           |
| Data da Vistoria: 18/06/2026                                                                   |               |                                                                                                                                                                                            |                                    |           |
| <b>9. VALIDADE</b>                                                                             |               |                                                                                                                                                                                            |                                    |           |
| Data de Emissão: 16/07/2026<br>Validade: 16/07/2029                                            |               | Observações:<br><b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b> |                                    |           |
| <b>10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA</b>                                                 |               |                                                                                                                                                                                            |                                    |           |
| Tipo de intervenção                                                                            | Datum         | Fuso                                                                                                                                                                                       | Coordenada (UTM)                   |           |
|                                                                                                |               |                                                                                                                                                                                            | X                                  | Y         |
|                                                                                                |               |                                                                                                                                                                                            |                                    |           |

|                                                                                                |             |     |         |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----|---------|-----------|
| Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP | Sirgas 2000 | 22K | 814.439 | 7.903.940 |
|                                                                                                |             |     |         |           |
|                                                                                                |             |     |         |           |

#### 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

-Executar o PTRF anexado ao processo com objetivo de recuperar 0,062207 hectares de área de preservação permanente degradada, com o plantio de espécies florestais nativas, como medida de compensação pela intervenção ambiental realizada em uma área de 0,009410 hectares nos termos do Decreto 47.749/2019. Coordenadas de referência 814.451 x, 7.903.865 y (UTM, Sirgas 2000, 22K);

- Apresentar relatórios anuais comprovando o desenvolvimento do PTRF e replantios que se fizerem necessários pelo período de 5 anos;

-Apresentar relatório simplificado contendo a descrição das ações de afastamento de fauna silvestre terrestre (Prazo: 60 dias após a execução da intervenção)

#### 12. OBSERVAÇÃO:

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 23/07/2026, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **145199422** e o código CRC **5FCC2516**.